

## Prémio Voluntariado Oeiras Valley

Hoje em dia o voluntariado assume um papel de extrema importância, sendo mobilizador de um grande número de cidadãos, jovens e adultos, complementando de forma inestimável as inúmeras políticas sociais desenvolvidas pelo Município de Oeiras, sendo um instrumento de participação da sociedade civil não só no campo social mas igualmente na cultura, educação, ambiente, desporto e noutras dimensões do nosso quotidiano, garantindo a defesa da completa cidadania dos oeirenses.

Efetivamente, o conceito de cidadania moderna compreende não só os chamados direitos civis e políticos como os direitos sociais que visam garantir a todos os indivíduos o exercício e usufruto de direitos fundamentais em condições de igualdade, para que tenham uma vida digna por meio da proteção e garantias dadas pelo estado de direito.

O Voluntariado, numa conceção civilista, compreende e estima um conjunto de princípios socialmente aceites e tendentes à execução de projetos e iniciativas altruísticas, com reduzidos recursos, mas de alta utilidade para públicos dele dependentes. Acolhendo o referido conceito, houve a necessidade social, de alguma maneira, definir linhas orientadoras para a sua concretização, nomeadamente lançando mão a princípios como a solidariedade, a participação, a cooperação, a complementaridade, a gratuidade, a responsabilidade e a convergência. Vocacionando-se de forma consonante para o desiderato da responsabilidade de todos para a realização de fins altruísticos, de forma organizada e representativa do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários, de forma gratuita, desenvolvem o seu trabalho, podendo ser levado a cabo por organizações promotoras e organizações representativas do voluntariado, estabelecidas relações e programas de ação concertadas e representativa, contudo, nunca podendo substituir os recursos necessários afetos à prossecução das atividades das organizações promotoras, assumindo sempre o voluntário a responsabilidade pelo exercício da sua ação,

face às expectativas criadas aos destinatários, e em harmonização entre a ação do voluntário com os fins institucionais da entidade promotora .

O concelho de Oeiras, ciente da importância dos seus Oeirenses, do seu valor e sentido de abnegação, não pode deixar de reconhecer publicamente tais méritos àqueles que se destacaram, ao longo dos tempos, com atos altruísticos, muitas das vezes com sacrifício do seu próprio bem estar ou mesmo correndo risco de vida, o que faz, de forma simbólica, pela atribuição do Prémio de Voluntariado Oeiras Valley, cujo procedimento de atribuição foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal em reunião de 17 de abril de 2024, titulada sob a proposta n.º 354/2024, e que se rege pelas seguintes disposições:

## **Artigo 1º**

### **Objeto**

**1** – As presentes normas disciplinam a organização e funcionamento do processo de atribuição, pela Câmara Municipal de Oeiras, do “Prémio de Voluntariado Oeiras Valley”.

**2** – O “Prémio de Voluntariado Oeiras Valley” tem por finalidade distinguir os oeirenses que se destacaram ao longo do tempo através da prática de atos altruísticos/heroicos, nas áreas da solidariedade e saúde, ambiente, economia social, educação e formação, valorizando o apoio a projetos que promovam a melhoria de qualidade de vida dos mais vulneráveis ou em situações de vulnerabilidade, com respostas gratuitas ou de muito baixo custo, e sempre em nome do conceito de Cidadania Responsável.

## **Artigo 2.º**

### **Natureza e âmbito**

**1** – O “Prémio Voluntariado Oeiras Valley” assume a natureza de uma distinção de mérito, de carácter não pecuniário.

**2** – O “Prémio Voluntariado Oeiras Valley” terá uma periodicidade anual.

## **Artigo 3.º**

### **Elegibilidade**

Ao “Prémio Voluntariado Oeiras Valley”, são elegíveis todos os naturais do concelho de Oeiras e todos os residentes neste concelho há mais de um ano, propostos para esta distinção, bem como pessoas coletivas que estejam legalmente constituídas e possuam personalidade jurídica.

## **Artigo 4.º**

### **Apresentação de Candidaturas**

**1** - A seleção das personalidades a distinguir com estes prémios será feita de entre as propostas apresentadas.

**2** - As candidaturas a este prémio serão propostas pelas Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do município de Oeiras, bem como pelas Associações de Voluntários de Proteção Civil, sediadas no município de Oeiras.

**3** - As candidaturas deverão ser apresentadas impreterivelmente até ao dia 25 de abril do ano da edição a que disserem respeito, não sendo admitidas as que forem apresentadas de modo intempestivo;

**4** - A apresentação das candidaturas deverá ser feita de forma nominal e separada, através de formulário próprio a fornecer pelo Serviço Municipal de Proteção Civil de Oeiras, e que se encontrará igualmente disponível na página institucional do Município de Oeiras ([www.oeiras.pt](http://www.oeiras.pt)).

**5** – A entrega das candidaturas poderá ser realizada, nos termos supra expostos, por uma das seguintes formas:

- a)** Pessoalmente no Serviço Municipal de Proteção Civil de Oeiras, sito na Rua Manuel António Rodrigues, 5 2790-099 Carnaxide;

- b)** Via Postal, registada com aviso de receção, para Serviço Municipal de Proteção Civil de Oeiras, sito na Rua Manuel António Rodrigues, 5 2790-099 Carnaxide;
- c)** Por correio eletrónico para o endereço [smpc@oeiras.pt](mailto:smpc@oeiras.pt);

**6** – As candidaturas devem ser compostas pelo formulário devidamente preenchido e instruídas com os seguintes elementos:

- a)** Identificação do candidato – nome completo, data e local de nascimento, número de identificação civil e fiscal, morada e contato telefónico;
- b)** Comprovativo de residência no município;
- c)** Currículo/descrição dos factos entendidos de elevado mérito que tenham sido praticados pelo oeirense a distinguir, devidamente enquadrados no tempo e espaço, e, sempre que possível, devidamente comprovados.

**7** - Serão excluídas quaisquer candidaturas que não se encontrem instruídas com os elementos exigidos no respetivo formulário, de utilização obrigatória, devendo a Instituição apresentante da candidatura, subscrever o compromisso de prestar, no prazo que vier a ser fixado pelo Júri, todos os esclarecimentos que este vier a entender como necessários, sob pena de exclusão da respetiva candidatura.

**8** – Terminado o prazo de receção de candidaturas, o Serviço Municipal de Proteção Civil, no prazo de cinco (5) dias, elabora informação com a proposta de candidaturas admitidas e excluídas a qual submete à aprovação do Júri, sendo a respetiva lista aprovada devidamente publicitada no site da Câmara.

**9** – A veracidade das informações prestadas é aferida à data em que as mesmas são realizadas, sendo que as falsas declarações prestadas são puníveis nos termos da lei, constituindo fundamento bastante para a exclusão automática da candidatura.

## **Artigo 5.º**

### **Avaliação das candidaturas**

**1** – As candidaturas admitidas serão avaliadas por um Júri, especialmente constituído para o efeito por despacho do Presidente da Câmara e que será composto por 1 (um) Presidente e 2 (dois) Vogais.

**2** – O Júri, a partir da análise das candidaturas, selecionará a personalidades a distinguir a partir dos elementos apresentados com a respetiva candidatura e os demais que venham a ser recolhidos pelo Júri, no âmbito da análise da respetiva candidatura.

**3** – No decurso da análise das candidaturas, pode o Júri convocar os candidatos, ou quem entenda relevante, para prestar os esclarecimentos tidos por necessários.

**4** – Terminada a fase de análise das candidaturas, o Júri elabora uma ou mais que uma propostas, dignas de reconhecimento e merecedoras de atribuição do “Prémio de Voluntariado Oeiras Valley”, devidamente fundamentada, que submete à apreciação e deliberação da Câmara Municipal de Oeiras.

**5** – Das decisões do Júri não cabe recurso.

**6** – A deliberação da Câmara Municipal de Oeiras relativa à atribuição do “Prémio de Voluntariado Oeiras Valley” é devidamente publicitada na página do Município, até ao dia 15 de maio.

## **Artigo 6.º**

### **Atribuição do prémio**

**1** – O “Prémio de Voluntariado Oeiras Valley” é atribuído mediante deliberação da Câmara Municipal de Oeiras, sob proposta do Júri.

**2** - O Município, com a devida antecedência, comunicará ao distinguido o resultado da deliberação de atribuição do prémio;

**3** - O Município organizará em cada edição do “Prémio de Voluntariado Oeiras Valley” uma cerimónia pública, realizada na semana da Proteção Civil de Oeiras, na qual será feita a entrega do prémio.

### **Artigo 7.º**

#### **Omissões e Interpretação**

As omissões e dúvidas de interpretação das presentes normas serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Oeiras.